LEI Nº 1949, de 28 de julho de 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2014 e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal nº 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete
04.122.2001.2001 – Manutenção da Unidade Secret. de Chefia de Gabinete do Prefeito
3190.13.00 – Obrigações Patronais – F. 16 R$ 25.000,00

02.01.03 – Procuradoria Geral do Município
04.122.2001.2007 – Manutenção da Unidade Procuradoria Geral do Município
3190.13.00 – Obrigações Patronais – F. 61 R$ 4.000,00

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana
04.122.2002.2010 – Manutenção da Unidade Secr. Adm., Trânsito e Mob. Urbana
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F.94 R$ 250.000,00

02.02.03 – Almoxarifado e Patrimônio
04.122.2002.2013 – Manutenção da Unidade Almoxarifado e Patrimônio
3190.13.00 – Obrigações Patronais – F. 129 R$ 2.000,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças
04.123.2003.2017 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Finanças
3190.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F.180 R$ 50.000,00

04.123.2003.2017 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Finanças
3190.13.00 – Obrigações Patronais – F. 181 R$ 5.000,00

04.123.2003.2017 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Finanças
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – F. 182 R$ 8.000,00

04.123.2003.2017 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Finanças
3191.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário – F. 958 R$ 6.447,00

02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos
04.122.2003.2018 – Manutenção da Unidade de Compras, Licitações e Contratos
3190.13.00 – Obrigações Patronais – F. 199 R$ 10.000,00

Lei 1949/2014-fls.02

02.03.04 – Contabilidade e Convênio
04.122.2003.2020 – Manutenção da Unidade de Contabilidade e Convênio
3190.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 227 R$ 30.000,00

04.122.2003.2020 – Manutenção da Unidade de Contabilidade e Convênio
3190.13.00 - Obrigações Patronais – F. 228 R$ 3.000,00

02.04.01 – Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
12.122.2004.2022 – Suporte Administrativo e Coordenação Educacional
3190.13.00 – Obrigações Patronais – F. 260 R$ 16.000,00

02.04.02 – Ensino de Criança de 0 à 6 anos
12.365.2004.2023 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré-Escola
3191.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário - F. 964 R$ 36.000,00

02.04.05 – Creche Municipal
12.365.2004.2028 - Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais
3190.11.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - F.324 R$ 200.000,00

12.365.2004.2028 - Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais
3191.13.00 – Obrigações Patronais – Intra -Orçamentário - F.967 R$ 100.000,00

02.04.08 – Ensino Fundamental
12.361.2004.2029 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental
3190.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 375 R$ 250.000,00

12.361.2004.2029 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental
3191.13.00 - Obrigações Patronais - Intra - Orçamentário – F. 970 R$ 150.000,00

02.04.14 - Cultura
13.392.2005.2034 – Manutenção da Unidade da Cultura
3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - F. 446 R$ 20.000,00

02.04.16 – Turismo
23.695.2007.2037 – Manutenção da Unidade de Turismo
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 480 R$ 30.000,00

23.695.2007.2037 – Manutenção da Unidade de Turismo
3190.13.00 – Obrigações Patronais – F. 481 R$ 5.000,00

02.04.17 – Ensino Especial
12.367.2004.2038 – Manutenção da Unidade Ensino Especial
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – F.495 R$ 150.000,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde
10.301.2008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 537 R$ 600.000,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras
15.451.2016.2052 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 696 R$ 200.000,00

02.07.02 – Vias Públicas
15.452.2016.2054 – Manutenção da Unidade Vias Públicas
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil – F. 716 R$ 30.000,00

02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.2022.2064 – Manutenção Unid. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 869 R$ 30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES **R$ 2.210.447,00**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R$ 2.210.447,00 (Dois milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete reais), conforme documento em anexo.

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de julho de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana